



EDITAL DE BOLSAS Nº 01/2022 – PRPPG/UNEMAT - Programa Institucional de Fortalecimento e Desenvolvimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* para Avaliação Quadrienal da Capes – PAIQ/ UNEMAT

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação - PPGEduc, da Universidade do Estado de Mato Grosso - Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT- e a Comissão de Bolsas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a definição dos critérios de distribuição de bolsas do Programa Institucional de Fortalecimento e Desenvolvimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* para Avaliação Quadrienal da Capes – PAIQ/UNEMAT, torna público o edital de seleção de BOLSAS PAIQ/UNEMAT para o curso de Mestrado Acadêmico.

O PAIQ tem como principal objetivo fortalecer e desenvolver a pós-graduação na Universidade do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Plano Nacional de Pós- graduação (PNPG), Plano Estratégico Participativo (PEP) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), por meio de ações planejadas e articuladas junto a FAESPE e aos Programas de Pós-graduação institucionais.

1. DAS VAGAS

a. Este edital tem como propósito selecionar candidatos a bolsas de Mestrado do PPGEduc/UNEMAT. O Programa dispõe de 02 (duas) bolsas PAIQ/UNEMAT para Mestrado. Havendo disponibilidade de bolsas além das previstas neste edital, será utilizada a classificação resultante deste processo seletivo.

2. DA VIGÊNCIA

a. A bolsa será concedida pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua implementação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS BOLSAS

3.1 Ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da UNEMAT- PPGEduc no primeiro ano de mestrado.

- a. Não possuir vínculo empregatício ou, quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- b. Poderá ser contemplado com bolsa o aluno que perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação, desde que liberado integralmente da

Rosely A. Romaneli



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO



(MEC/PORTARIA No- 1.045, DE 18 DE AGOSTO DE 2010 – DOU 159, 19/08/2010)

atividade profissional. A bolsa será a título de complementação do salário, de modo a equipará-lo ao valor da bolsa;

- c. Os já bolsistas CAPES, matriculados no Programa, que forem selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do Programa, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas PAIQ/UNEMAT;
- d. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada. Excetua-se dessa condição, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, que poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas;
- e. Não possuir relação de trabalho com a UNEMAT;
- f. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se a atividades relacionadas ao seu curso;
- g. Fixar residência no município de Cáceres - MT, local onde realiza o curso de Mestrado;
- h. Manter bom desempenho nas disciplinas;
- i. Participar ativamente em grupo de pesquisa, preferencialmente, sob a coordenação de seu/sua orientador/a de Mestrado;
- j. Cumprir estágio de docência durante um semestre;
- k. Cumprir os prazos de entrega de projeto no Comitê de Ética (quando for o caso) e de exame de qualificação e apresentação pública da dissertação;
- l. Apresentar ao final da vigência da Bolsa PAIQ/UNEMAT comprovante de publicação ou aceite de pelo menos um artigo em periódico (Qualis Capes);
- m. O beneficiário deverá encaminhar, mensalmente, recibo devidamente assinado para o recebimento da bolsa;
- n. O beneficiário do auxílio fica obrigado a inserir a logomarca da UNEMAT nas produções científicas e técnicas, tanto impressas quanto eletrônicas;
- o. O beneficiário deverá, obrigatoriamente, participar de atividades científicas do programa e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), com vistas à socialização de seus resultados de pesquisa;
- p. O beneficiário deverá, obrigatoriamente, encaminhar um relatório parcial em seis meses de bolsas sobre as atividades científicas desenvolvidas neste período e um último relatório ao final dos doze meses de bolsa, todas encaminhadas à PRPPG por meio do e-mail (prppg.ssl@unemat.br).



3.2 O não cumprimento desses requisitos básicos acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à UNEMAT dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas via e-mail institucional criado exclusivamente para tal finalidade – <https://eva.faespe.org.br/bolsapaiq/> – com o Anexo 1 e 2 preenchidos e os documentos requeridos no item 5 deste edital, todos salvos na versão em PDF.

4.2 O envio dos documentos por <https://eva.faespe.org.br/bolsapaiq/> deverá obedecer o calendário em vigor definido no item 7 deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos abaixo listados poderão ser encaminhados via email.

- a) Requerimento de inscrição (Anexo I);
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- c) Declaração de não existência de vínculo empregatício ou de liberação trabalhista
- d) Comprovante de renda familiar (holerite, Declaração de IRPF ou carteira de trabalho).
- e) Comprovante atual de Residência ou declaração de residência do dono do imóvel, com o comprovante de residência;
- f) Declaração de matrícula;
- g) Declaração do orientador e/ou coordenador do grupo de pesquisa, comprovando participação/assiduidade;
- h) Cópia de RG e CPF para estudantes brasileiros;
- i) Cópia do cartão do Banco do Brasil ou contrato de abertura de conta;

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos terá caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Desempenho final no processo de seleção (apresentar resultado final(média) da seleção);
- b) Fator Socioeconômico - (apresentar comprovante de renda familiar - holerite, IRPF, carteira de trabalho);
- c) Local de moradia atual - (apresentar comprovante de endereço anterior);



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO



(MEC/PORTARIA No- 1.045, DE 18 DE AGOSTO DE 2010 – DOU 159, 19/08/2010)

6.1.1 A seleção será realizada mediante a análise dos critérios de acordo com a tabela que segue.

Critério/Dimensão avaliada	Indicador	Valor	Peso	Total
Desempenho final no processo de seleção	Média final no processo de seleção	0 a 10,0	5	50
Fator socioeconômico	Renda familiar 1-2 salários mínimos (10 pontos) 3-5 salários mínimos (6 pontos) Acima de 6 salários mínimos (4 pontos)	0 a 10,0	3	30
Local de moradia antes do ingresso	Em Cáceres (5 pontos) Residente a menos de 500Km de Cáceres – (8 pontos) Residente a mais de 500km de Cáceres (10 pontos)	0 a 10,0	2	20
TOTAL GERAL			10	100/10 =10

6.2 Em caso de empate, a comissão utilizará o seguinte critério: menor renda familiar.

7. DO CALENDÁRIO

7.1	Período de Inscrição	13.04 a 18.04.2022
7.2	Análises dos documentos e divulgações dos resultados preliminares - a partir das 18:00h;	18.04.2022
7.3	Período de recursos ao resultado preliminar - (via e-mail)	19.04.2022, até às 18:00h
7.4	Análise de recursos e divulgação do Resultado Final	20.04.2022, a partir das 18:00h
7.5	Encaminhamento da documentação à PRPPG, para implementação de bolsas junto à UNEMAT	20.04.2022

8. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

8.1 A implementação e manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao cumprimento da legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas pela UNEMAT e às normas deste edital.



8.2 No ato da implementação da bolsa, o aluno deve apresentar uma carta de anuência do orientador dando ciência de que parte das atividades do bolsista será desenvolvida em atendimento à demanda do programa (PPGEdu) de acordo com suas as necessidades.

9. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O não cumprimento dos requisitos básicos estabelecidos no item 3 deste edital acarretará na revogação da concessão e no cancelamento da bolsa PAIQ/UNEMAT, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios.

9.2. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa. Cabe à Comissão de Bolsas e ao Conselho do PPGEdu decidir sobre casos dessa natureza.

9.3. A revogação e o cancelamento da bolsa serão efetuados imediatamente pelo PPGEdu, com substituição pelo candidato seguinte, classificado no processo de seleção, quando o bolsista infringir os dispositivos previstos nas normativas que definem os direitos e deveres dos bolsistas.

9.4 Alerta-se para o fato de o cancelamento, além de resultar em obrigatoriedade de ressarcimento do investimento feito ao seu favor, acarretará a impossibilidade de recebimento de benefícios pelo período de cinco anos, de acordo com a legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os resultados da seleção constante deste edital serão divulgados na página do PPGEdu.

10.2 Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.

10.3 O benefício da bolsa será pago via conta corrente do Banco do Brasil.

10.4 Na perda dos prazos de implementação por parte do candidato, o PPGEdu remanejará a bolsa para o próximo classificado.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Cáceres, 13 de abril de 2022.

Prof. Dra. Lóriége Pessoa Bitencourt
Presidente Comissão de Bolsas (Portaria n. 722/2022)



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO



(MEC/PORTARIA No- 1.045, DE 18 DE AGOSTO DE 2010 – DOU 159, 19/08/2010)

Prof.^a Dr.^a Rosely A. Romanelli
Coordenadora do PPGEduc
Portaria nº 118/2022